PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

LEI Nº 3.883, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Fixa os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Jaru, para o quadriênio de 2025 a 2028 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei tem por objeto fixar o valor do subsídio a ser percebido pelos Vereadores do Poder Legislativo do Município de Jaru, a ser observado na 11ª Legislatura, no período de 2025 a 2028.

Art. 2º O valor do subsídio a ser percebido pelos Vereadores do Município de Jaru é fixado no valor de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais) a partir de 1° de janeiro de 2025.

Art. 3º Aos membros do Poder Legislativo é assegurado o pagamento da 13ª (décima terceira) parcela de subsídio, fixado com base na última remuneração do ano, bem como a um terço de férias, anualmente, calculado com base no valor bruto do último subsídio recebido do ano.

Art. 4º Esta lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2025.

Jaru/RO, 22 de novembro de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, **Prefeito Municipal**, em 22/11/2024 às 09:31, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **2751137** e o código verificador **8635DB80**.

Documento publicado no diário oficial municipal do dia **22/11/2024**, edição **728**, página **82** e código verificador **22314**.

Referência: Processo nº 51-368/2024. Docto ID: 2751137 v1